



LEI Nº 6.371, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Altera a Lei nº 6.323, de 08 de dezembro de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.323, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo do inciso III ao artigo 2º:

“Art. 2º Para a consecução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 2024, o valor de até R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

(.....)

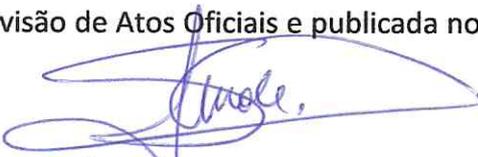
III – R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), referente ao custo de até 09 (nove) meses de aluguel do prédio utilizado, enquanto não houver espaço no prédio onde se encontram as instalações da referida associação, em caráter suplementar e emergencial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de março de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO